



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **CONVICTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.379.612/0001-47**, para serviço especializado em licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica no trecho da Linha Zamith, Comunidade Santo Isidoro, com extensão de 1,7 quilômetros no Município de Monte Belo do Sul.

O Laudo deverá cumprir a Legislação Vigente no município e o padrão de licença ambiental definido e aprovado pelos profissionais do Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul/RS. O profissional deverá percorrer o trecho para identificar vegetação exótica, vegetação nativa, estimar a área de vegetação nativa a ser licenciada para supressão além de outras situações presentes e necessárias de ser licenciada.

Laudos necessários para atender o licenciamento da vegetação no trecho

- Laudo de vegetação nativa na área, com censo total da vegetação a ser suprimida e compensação;
- Relatório Pós corte do trecho licenciado, após a remoção da vegetação e apresentação ao setor de fiscalização do município.

Referente ao projeto técnico:

- a) O levantamento quali-quantitativo da cobertura vegetal nativa através do censo total da vegetação suprimida;
- b) Os trechos com vegetação nativa serão localizados por coordenadas geográficas nos vértices do polígono de cada trecho;
- c) Apresentar relatório fotográfico referente a vegetação presente;
- d) A compensação será realizada através do plantio de mudas definido junto ao setor do Meio Ambiente do município;
- e) Presença de Áreas de Preservação Permanentes APPs serão levantadas no Laudo se estiver no trecho a ser licenciado;
- f) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) Cadastrar o projeto no sistema do SINAFLORE e fornecer cópia física do projeto a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- h) Após o manejo da vegetação nativa licenciada será elaborado o Relatório Pós Corte, dentro do prazo previsto na AUTORIZAÇÃO.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O objeto faz-se necessário para elaboração de laudo de manejo de vegetal nativa para pavimentação asfáltica no Município de Monte Belo do Sul. Pelo objeto será pago o valor total **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SILVIO CESCA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1331/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica da instrução documental do presente processo de compra direta, entretanto orientamos que as compras sejam realizadas preferencialmente por processo licitatório, em que pese tal decisão ser discricionária da Secretaria Solicitante, orientamos a administração a considerar os limites legais de compras direta, em atendimento as disposições da Lei de Licitações.

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Assessora Jurídica de Licitações

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 350/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 301/2025 para a contratação da empresa **CONVICTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.379.612/0001-47**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2018.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC AGRICULTURA

3.3.3.90.36.06.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 602

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a serviço especializado em licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica no trecho da Linha Zamith, Comunidade Santo Isidoro, com extensão de 1,7 quilômetros no Município de Monte Belo do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1331/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor total de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2018.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC AGRICULTURA

3.3.3.90.36.06.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 602

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SILVIO CESCA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente